



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº. 1.345, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal da presente data.

Corumbá de Goiás, 23/03/2018

Secretária de Administração

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

“Disciplina a informar que o saldo remanescente do FUNDEB será gasto com infraestrutura, na área da educação e dá outras providências.”

Art. 1º O Poder Executivo Municipal informa que o valor referente à restituição do FUNDEB, do ano de 2017, no valor de R\$ 138.697,46 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) e correções, caso existam, será gasto com obras de infraestrutura nas escolas da rede municipal de ensino.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

§ 1º O Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não está fixado nas dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS –
ESTADO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de março de 2018.

Célio Fleury
Prefeito